



pelas Resoluções Administrativas nº 965/2003, nº 1046/2005, nº 1079/2005, nº 1172/2006, nº 1199/2007, nº 1233/2007 e nº 1252/2007, e, ainda, a Resolução Administrativa nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Os candidatos habilitados ficarão sujeitos à designação para servir, em substituição ou como auxiliares, em quaisquer das Varas do Trabalho sediadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

INSTRUÇÕES

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso destina-se ao provimento imediato de 06 (seis) cargos atualmente vagos de Juiz do Trabalho Substituto, bem como de outros que vierem a vagar, além daqueles que forem criados durante o respectivo prazo de validade.

II - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2. A participação no Concurso inicia-se pela inscrição preliminar, a ser feita dentro do prazo estabelecido e sujeita a deferimento pela Comissão do Concurso.2.1. A inscrição preliminar será efetuada mediante preenchimento pelo candidato, de requerimento padronizado (devidamente assinado), dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso ou efetua-la VIA INTERNET, no endereço <http://www.trt16.gov.br>.2.2. No requerimento, sob as penas da lei, o candidato declarará: a) que é brasileiro (artigo 12 da Constituição da República); b) que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento onde se graduou, a data de expedição do diploma, a data e o número do respectivo registro; c) que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar; d) que goza de boa saúde; e) que não registra antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; f) que não sofreu, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; g) que conhece e está de acordo com as exigências contidas nas presentes instruções; h) que possui no mínimo três anos de atividade jurídica, nos termos da Resolução Administrativa nº 11/06 do Conselho Nacional de Justiça. 2.3. O interessado indicará nome e endereço de 03 (três) pessoas (autoridades ou professores universitários), que possam, a critério da Comissão do Concurso, prestar informações a seu respeito.2.4. Fornecerá ainda, em ordem cronológica, os períodos em que ele, candidato, atuou como Juiz, membro do Ministério Público, advogado, titular de função técnico-jurídica, pública ou privada ou a atividade profissional exercida, mesmo que em área distinta daquelas, precisando o local e a época de cada um, bem como seus endereços atuais e o número dos respectivos telefones. 2.5. No requerimento de inscrição preliminar, o candidato consignará seu endereço particular e profissional, números de telefones, especificando endereço para correspondência, participando imediatamente qualquer alteração, para que a Comissão de Concurso possa comunicar-se diretamente com ele, caso se faça necessário.2.6. No mesmo ato, o interessado fornecerá duas fotografias 3x4, iguais e recentes. 2.7. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.2.8. Cópia de documento oficial de identidade.2.9. Laudo médico previsto no item 3.2.1, se for portador de deficiência.2.10. Solicitação de condições especiais para realização das provas, se for o caso, indicando claramente, para tanto, quais as providências especiais de que carece (deficiência, aleitamento, outros).2.11. Ao candidato inscrito será fornecido cartão de identificação, a ser entregue no dia da primeira prova, cuja exibição poderá ser exigida nos locais das provas, a critério da Comissão de Concurso.2.12. O candidato que optar pela realização da inscrição VIA INTERNET deverá encaminhar o comprovante original da taxa de inscrição, a indicação do nome e endereço de 03 autoridades ou professores, o curriculum vitae, 2(duas) fotografias 3x4, cópia de documento oficial de identidade e, se for portador de deficiência, laudo médico previsto no item 3.2.1 e requerimento para condições especiais na aplicação da prova, se for o caso. Tais documentos poderão ser enviados por SEDEX endereçado obrigatoriamente aos cuidados da Secretaria da Comissão do Concurso da Magistratura, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 4º andar - Areinha - São Luís/MA - CEP 65.030-015 ou então entregues pessoalmente na Secretaria do Concurso, no endereço acima, das 12 às 17 horas.

III-DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA3. Reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no edital do concurso, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual. A proporcionalidade será processada na época das nomeações, quando serão apuradas a quantidade de vagas efetivamente existentes. 3.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 5º, § 1º, inciso I do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004. 3.2. O candidato que pretender concorrer às vagas de que trata o art. 40 da Resolução Administrativa nº 907/2002, deverá declarar-se, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos em que a considera o art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 21/12/1999; 3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá juntar ao requerimento de inscrição preliminar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência. 3.2.2. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas, deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão de Concurso, no ato da inscrição preliminar, ou encaminhar o requerimento juntamente com a documentação necessária à efetivação da inscrição preliminar, indicando claramente, para tanto, quais as providências especiais de que carece.3.3. Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atendê-la em seus exatos termos.3.4. O candidato portador de deficiência aprovado na prova a que se refere a alínea "c" do item 9 submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso,

sempre antes da realização da prova oral, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.3.4.1. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 02 (dois) médicos e 03 (três) juizes do Tribunal Regional do Trabalho, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.3.4.2. A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova oral, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.3.4.3. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.3.4.4. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas. 3.5. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.3.6. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão de Concurso ao requerimento previsto no subitem 3.2.2. 3.7. Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência, as vagas reservadas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.3.8. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

IV - DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00, correspondente a 0,5% da remuneração do cargo de Juiz do Trabalho Substituto (R\$ 19.955,40).4.1. A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio da G.R.U. (Guia de Recolhimento da União - Simples), disponível apenas no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), link SIAFI. A Guia deverá conter os seguintes dados:- Código da Unidade favorecida: 080018;- Gestão da Unidade Favorecida: 0001;- Código de Recolhimento: 18.833-6 (STN-TX. INSC CONC. PÚBLICO);- Número de Referência: 06- Competência: mês e ano de depósito- Vencimento: data do depósito (dia, mês e ano); - CPF e Nome do Contribuinte: dados do candidato;- Importância a ser recolhida: R\$ 100,00, somente nas agências do Banco do Brasil;Obs.: O número da inscrição e telefone deverão ser anotados na guia de depósito pelo candidato.4.2. Fica expressamente proibido a qualquer funcionário da Secretaria do Concurso o recebimento direto da taxa de inscrição.4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.4.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

V - DO LOCAL E DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO 5. As inscrições poderão ser realizadas: 5.1. VIA INTERNET, a partir das 00:00 horas do dia 29 de setembro até às 23:59 horas do dia 29 de outubro de 2008 no site www.trt16.gov.br. 5.1.1. O depósito relativo ao item 4.1. deverá ser efetuado até o dia 29 de outubro (horário bancário). 5.1.2. A data limite para postagem relativa ao item 2.8 será dia 29 de outubro de 2008, comprovada através do carimbo dos Correios. 5.2. Pessoalmente, durante todos os dias úteis compreendidos no período de 29 de setembro a 29 de outubro de 2008, no horário das 12 às 17 horas, na Secretaria da Comissão do Concurso de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 4º andar - Areinha - São Luís/MA.

VI - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA 6. Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais de Direito e habilitados para a 2ª Prova estarão aptos a solicitar inscrição definitiva, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e apresentação de documentos que comprovem as declarações referentes às alíneas "a" a "h" do subitem 2.2 do presente Edital, (no prazo estabelecido pela Comissão).6.1. O candidato que estiver no exercício de cargo da Magistratura ou do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios fica dispensado do cumprimento das exigências das alíneas "c", "e" e "f" do mesmo subitem 2.2, devendo informar esta condição no requerimento.6.2. A comprovação referente ao gozo de boa saúde será feita por meio de atestado médico de clínico geral, importando sua não-apresentação, ou desconformidade com a declaração anteriormente firmada, no indeferimento da inscrição definitiva, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.6.3. O disposto no item anterior não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo de se submeter aos exames médicos e laboratoriais exigidos para a posse em cargo público, os quais serão realizados perante o Serviço especializado do próprio Tribunal, quando esta ocorrer.6.4. Por ocasião da inscrição definitiva, as Certidões exigidas devem ser apresentadas com prazo de validade não vencido, cuja aferição é de inteira responsabilidade dos candidatos.6.5. A Comissão do Concurso investigará a idoneidade moral do candidato, segundo critérios definidos internamente, que atestem sua boa reputação pessoal, social e profissional, deferindo ou indeferindo sua inscrição definitiva.6.5.1. O procedimento de averiguação poderá dispor de diligências junto a autoridades e órgãos públicos, além de exigir do candidato declarações pessoais ou documentos que se entendam indispensáveis a esclarecimentos necessários.6.6. Os documentos exigidos para a inscrição definitiva deverão ser entregues na Secretaria da Comissão do Concurso ou enviados por SEDEX até a data limite fixada pela Comissão do concurso, comprovada pelo carimbo dos Correios.6.7. Garantido à Comissão do Concurso o sigilo da fonte de informação, o candidato, se o desejar, terá notícia dos motivos do indeferimento da inscrição.6.8. A Comissão do Concurso fará publicar a lista dos candidatos que tiveram sua inscrição definitiva deferida no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Maranhão.

VII - DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA 7. Somente será computada a atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.7.1. Todos os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória do tempo de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva.7.2. Considera-se atividade jurídica

aquela exercida, com exclusividade, por bacharel de direito; o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau; o exercício de cargo, emprego ou função pública exclusivo de bacharel em direito, com atividades eminentemente jurídicas.7.2.1. Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de Pós-Graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados de que trata o art. 105, parágrafo único, inciso I, e o art. 111-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação. 7.3. A comprovação da atividade jurídica deverá ser realizada: 7.3.1. Como advogado, sem contar estágio, mediante certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais relativamente aos processos em que haja funcionado o candidato, ou por cópia autenticada de atos privativos, e, em qualquer caso, acompanhadas de certidão de inscrição na OAB, relativa a três exercícios forenses, sendo exigido do candidato a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas distintas. 7.3.2. Nos demais casos, mediante apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma legal ou ato normativo outro que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, ou mediante certidão ou declaração circunstanciada fornecida pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.

VIII - DAS COMISSÕES 8. A Comissão do Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da prova de títulos. 8.1. As demais Comissões Examinadoras serão compostas por três membros, dos quais dois indicados pela Comissão do Concurso dentre juristas, juizes ou não, e um pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Maranhão, observado o constante do § 2º do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 907/2002, expedida pelo C. Tribunal Superior do Trabalho.8.2. Haverá igual número de membros suplentes, que poderão ser convocados, independentemente de afastamento do titular, para auxiliarem na elaboração, aplicação e correção das respectivas provas.8.3. Os candidatos poderão impugnar, com argumentos fundamentados, a composição das Comissões do Concurso e Examinadoras, mediante petição escrita ao Tribunal.8.3.1. Constitui razão de impedimento dos componentes das Comissões do Concurso e Examinadoras a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos. Igualmente constitui impedimento o vínculo funcional entre membro de Comissão Examinadora e candidato que lhe preste serviço diretamente.8.3.2. Nos termos da RA nº 11/06 do Conselho Nacional de Justiça, estão impedidos de integrar a Comissão do Concurso e as Bancas Examinadoras aqueles que exercem (ou exerceram nos últimos três anos) atividade de magistério em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para concursos públicos de ingresso na magistratura do trabalho. 8.3.3. Julgada procedente a impugnação, far-se-á a substituição imediata do impugnado.8.3.4. As impugnações devem ser apresentadas, por fax ou por protocolo administrativo na sede do TRT, até 08 (oito) dias após a divulgação do deferimento das inscrições preliminares.8.4. A composição da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras constam no anexo I deste edital.

IX - DAS PROVAS 9. O Concurso constará de 05 (cinco) fases a serem realizadas, sucessivamente, na seguinte ordem:a) 1ª fase (prova de conhecimentos gerais): prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional e Comunitário, Direito Civil e Direito Comercial; b) 2ª fase (prova de conhecimentos específicos): prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil; c) 3ª fase (prova prática): elaboração de uma sentença trabalhista; d) 4ª fase (prova oral): Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional e Direito Processual Civil; e) 5ª fase: prova de títulos. 9.1. As provas das fases previstas nas alíneas "a" até "d" terão caráter eliminatório. 9.1.1. A primeira prova escrita (alínea "a"), englobando todas as matérias, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) correta. As questões serão agrupadas, preferencialmente, por disciplina ou explicitar-se-á sob a ótica de que disciplina a questão é formulada. Esta prova será realizada em 02 (duas) etapas, de 50 (cinquenta) quesitos cada e em dias consecutivos, para todos os candidatos. 9.1.2. Na aferição da prova prevista na alínea "a", as questões terão o mesmo valor, sendo considerado aprovado o candidato que: a) acertar pelo menos 50 (cinquenta) questões; b) estiver classificado entre os 200 (duzentos) primeiros candidatos, se o concurso tiver até 1500 inscritos, ou c) estiver classificado entre os 300 (trezentos) primeiros candidatos se, neste concurso houver número de inscritos superior a 1500. 9.1.3. No caso de empate na 200ª (ducentésima) posição ou na 300ª (tricentésima), serão convocados para a 2ª fase todos os candidatos que, nessas respectivas posições, tenham obtido a mesma nota. 9.1.4. O candidato que obtiver, por meio de recurso, nota igual ou superior à que definiu a 200ª (ducentésima) posição ou 300ª (tricentésima) não prejudicará os que, na primeira publicação, já tenham obtido classificação. 9.2. A prova de conhecimentos específicos (alínea "b" do item 9) será dissertativa e elaborada pela respectiva Comissão Examinadora. 9.3. A prova prática, que constará de sentença trabalhista, com base em proposição pré-elaborada, consistirá na solução objetiva de caso concreto e visará à avaliação do conhecimento especializado do candidato e do seu desempenho como julgador. 9.4. O programa para a prova oral constará, no mínimo, de 40 (quarenta) e, no máximo, de 60 (sessenta) pontos e será elaborado pela Comissão Examinadora respectiva para efeito de sorteio. 9.5. Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, na sede do Tribunal, sobre ponto do programa sorteado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. 9.6. As provas escritas e prática terão a duração de 04 (quatro) horas, cada uma, e na prova oral, que não excederá de 60 (sessenta) minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da